



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº 684

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Sebastião A SEGUIR LEI:

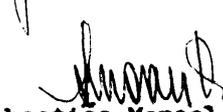
SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funcionam os Grupos Escolares "Rafael Fagã" e "Almirante Barroso", e abrir Crédito Adicional Especial".

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos Grupos Escolares "Rafael Fagã" e "Almirante Barroso", nas importâncias globais de Cr\$.... 105.734,00 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), e Cr\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco cruzeiros), respectivamente.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei, após esgotadas as importâncias de Cr\$ 105.734,00 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros), e Cr\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco cruzeiros), a serem entregues pelo Estado ao Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 18 de julho de 1978.-


Dr. Sebastião Manoel dos Santos
Prefeito Municipal